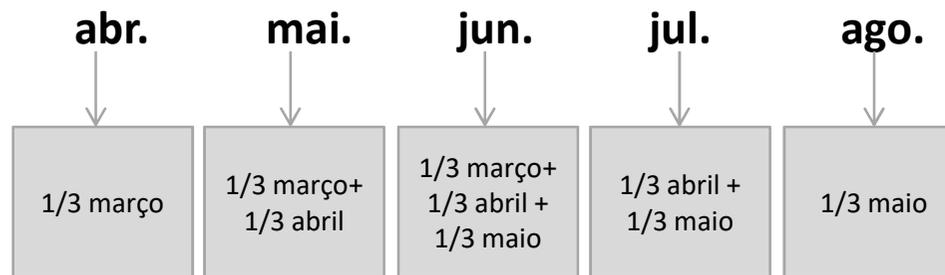


Retenções na Fonte

Os sujeitos passivos que verifiquem as condições estabelecidas no artº 9º B do Dec.- Lei 10-F/20 de 26 de março, podem efetuar o pagamento das retenções na fonte a entregar em abril, maio e junho de 2021, na totalidade até ao termo do prazo de pagamento voluntário ou em 3 ou 6 prestações mensais de valor igual ou superior a €25,00. (*regime excecional e temporário, no âmbito da pandemia da doença COVID19*)

- Flexibilização em 3 meses



- Flexibilização em 6 meses

